

## AVISO Nº 7/2020

----- **Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do Artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA – aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), publicita-se pelo presente aviso, na página institucional do Município de Espinho na internet, que, por meu Despacho n.º 29/2020, exarado em 6 de julho de 2020, foi decidido desencadear na Câmara Municipal de Espinho o procedimento do instrumento regulamentar municipal com eficácia externa designado “Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público para a Instalação de Esplanadas, Toldos e demais Mobiliário Urbano do Município de Espinho”, iniciando-se esse procedimento naquela data. A unidade orgânica da Câmara Municipal de Espinho responsável por este procedimento é a Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, no âmbito das respetivas competências orgânicas. -----

----- O presente procedimento é realizado ao abrigo do disposto na alínea m) e n) do n.º 2 do Artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais –RJAL-, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor), e no âmbito da competência regulamentar dos municípios nos termos do consagrado no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente conjugados com o previsto nos Artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

----- O Regulamento Municipal em causa tem como objeto estabelecer as regras a que obedece a gestão da ocupação do espaço público do Município de Espinho, no que diz respeito à instalação de esplanadas, toldos e demais mobiliário urbano sob a sua responsabilidade. Assume, portanto, especial importância que tais regras sejam claras, adequadas e detalhadas, de forma a permitir o efetivo conhecimento por parte dos seus destinatários, de conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres. -----

----- Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal de Espinho, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º do RJAL, com base na proposta de projeto que lhe seja apresentada pela Câmara, ao abrigo do previsto na alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º daquele regime jurídico. -----

----- As pessoas singulares e coletivas que se pretendam constituir como interessados no procedimento (ao abrigo do Artigo 100.º, n.º 1 do CPA, quando estejam em causa eventuais direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos que sejam afetados de modo direto ou imediato por disposições do regulamento) ou que pretendam apresentar contributos para a elaboração do regulamento podem fazê-lo por escrito (por via postal registada com aviso de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço [geral@cm-espinho.pt](mailto:geral@cm-espinho.pt)), e no prazo de dez dias úteis a contar da data do presente Aviso. A constituição de interessados no procedimento e a apresentação de contributos deve ser realizada por requerimento dirigido

ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, do qual deve constar, no assunto, a referência "constituição como interessado" ou "apresentação de contributos", bem como a identificação do procedimento em questão (Procedimento de elaboração do "Regulamento de Ocupação do Espaço Público para a Instalação de Esplanadas, Toldos e demais Mobiliário Urbano do Município de Espinho"). -----

----- Espinho, 6 de julho de 2020.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

